

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019-PGJ

Aos 25 de junho de 2019, a **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pela **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº **912.386.414-15**, residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 199, de 29 de maio de 2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019-PGJ**, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: **M. A. S. DA CUNHA - ME**, com sede à Av. Interventor Mario Câmara, Natal/RN, CEP: 59054-600, Fone: (84) 98815-7272 / (84) 99912-1290, **E-mail:** comercialopcaovendas@yahoo.com.br, inscrito no CNPJ nº 23.681.396/0001-85, representado pelo Sr. **MARCUS AURÉLIO SILVA DA CUNHA**, CPF/MF nº 008.385.624-26, conforme quadro abaixo:

GRUPO 7

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant. Mínima por Pedido	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
18	Grampeador de mesa com corpo metálico para grampos 26/6, base com borracha para não deslizar, capacidade para grampear simultaneamente no mínimo 20 folhas (70g), base do grampeador deverá ter no mínimo 18 cm de comprimento e 3cm de largura. Marca Jocar.	Und.	10	58	39,000	2.262,00
19	Grampeador com corpo metálico para grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/20 e 23/23, capacidade para grampear no mínimo 240 folhas (75gr). OBS: Deverá constar na embalagem e/ou no grampeador o número do CNPJ do fabricante. Marca Like.	Und.	5	22	180,000	3.960,00

FUNDADO SCDE PSJRN Fone (84) 3222-7143 27-JUN-2019 10:11 042666 1/2

ep

MPRN
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant. Mínima por Pedido	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
20	Perfurador de mesa para papel estrutura em metal na cor prata ou preta, com depósito para confetis, 2 furos com diâmetro mínimo de 5,5 mm capacidade mínima de perfurar 25 folhas (70gr), no perfurador e/ou na embalagem deverá constar a marca e modelo. Marca Gennes.	Und.	10	61	30,000	1.830,00
21	Perfurador de mesa para papel, com capacidade mínima de perfurar 70 folhas (mínimo 70g), estrutura em aço maciço (não será aceito ferro fundido) na cor prata ou preta, com depósito para confetes, 2 furos com diâmetro mínimo de 5,5mm. Marca Maped.	Und.	2	14	130,000	1.820,00
22	Extrator de grampo, tipo espátula em aço inox, nome do fabricante no produto, medindo 15 cm de comprimento (variação de até 10%). Marca ACC.	Und.	15	379	1,900	720,10
23	Grampo para grampeador, referência 26/6, em metal niquelado ou galvanizado, caixa com 5.000 unidades. Marca ACC.	Cx	50	235	3,500	822,50

GRUPO 8

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant. Mínima por Pedido	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
24	Marcador para CD e DVD com ponta média 2.0 mm, na cor azul, composição básica: Resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corantes, resinas, solventes aditivos e ponta de poliéster, caixa com 12 unidades. Validade: Indeterminado. OBS: o produto deverá possuir o certificado do Inmetro e possuir na embalagem o número do CNPJ do fabricante. Marca Pilot.	Cx	05	46	30,000	1.380,00
25	Caneta esferográfica tinta azul, com tampa da mesma cor da tinta, corpo transparente, forma 90% da medida do corpo no mínimo hexagonal, sem rosqueamento nas partes superior e inferior, traço sem falhas, medindo aproximadamente 14cm sem considerar a tampa, caixa com 50	Cx	20	165	30,000	4.950,00

ep



MPRN
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant. Mínima por Pedido	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
	unidades. Validade: indeterminado. OBS: o produto deverá possuir o certificado do Inmetro devendo ser comprovada na embalagem do produto. Marca Bic.					
26	Caneta marca texto, com tinta superfluorescente de secagem rápida, medindo no mínimo 11 cm (desconsiderando a tampa), ponta chanfrada com possibilidade de traço de no mínimo 4 mm, traço sem falhas, na cor amarela, tampa da caneta na cor amarela, composição básica: resina termoplástica, tinta a base de água. Caixa com 12 unidades. Validade: Indeterminado. OBS: o produto deverá possuir o certificado do Inmetro e possuir na embalagem o número do CNPJ do fabricante. Marca Bic.	Cx	20	117	22,000	2.574,00
27	Marcador para quadro branco, na cor azul, tinta à base de álcool que pode ser apagada, corpo do marcador de plástico, espessura de escrita 2,0mm. Composição: resinas termoplásticas, pigmentos, resinas, solventes e ponta de acrílico. Validade mínima: 20 (vinte) meses contados a partir da entrega do produto no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Obs: O produto deverá possuir o certificado do Inmetro e possuir na embalagem o número do CNPJ do fabricante. Marca Pilot.	Und.	15	97	6,500	630,50

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Este Registro de Preços tem validade de **12 (DOZE) MESES**, a contar de sua

euf

publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme art. 10, inciso XI, alínea “c”, da Resolução nº 199/2014-PGJ.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade da ARP, conforme **item 16.22** da Carta Editalícia.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Comprasnet – acessível publicamente em www.comprasgovernamentais.gov.br, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inciso I e § 1º do art. 12 da Resolução nº 199/2014.

3.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução n.º 199/2014 – PGJ, de 29 de maio de 2014; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de




qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal(RN), 25 de junho de 2019.


ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta


MARCUS AURELIO SILVA DA CUNHA
M. A. S. DA CUNHA - ME

31 - São Bento do Norte: 1º e 2º João Câmara, Touros, Extremoz, 2º e 1º Macau e Poço Branco;
32 - São João do Sabugi: Jardim de Piranhas, 2º, 3º e 1º Caicó, Jardim do Seridó, Cruzeta e Acari;
33 - São José de Campestre: Tangará, Santo Antônio, 2º e 1º Nova Cruz, 2º e 1º Santa Cruz;
34 - São José de Mipibu: Nísia Floresta, Goianinha, 1º e 2º Monte Alegre, 13º, 2º, 8º, 9º, 11º, 5º, 4º, 12º, 1º, 10º, 6º, 7º e 3º Panamirim e Arês;
35 - São Miguel: Marcelino Vieira, 2º Pau dos Ferros, 3º Pau dos Ferros, 1º Pau dos Ferros, Luís Gomes, Alexandria e Portalegre;
36 - São Paulo do Potengi: Lajes, São Tomé, Tangará, 2º, 3º, 4º e 1º Macaíba, 11º, 23º, 73º, 52º, 31º, 50º, 21º, 65º, 13º, 43º, 63º, 7º, 74º, 53º, 33º, 81º e 5º Natal;
37 - São Tomé: São Paulo do Potengi, Tangará, 1º e 2º Santa Cruz, 1º, 2º, 3º e 4º Macaíba;
38 - Tangará: São José de Campestre, São Paulo do Potengi, Santo Antônio, 2º e 1º Nova Cruz;
39 - Touros: Poço Branco, 2º e 1º João Câmara, Extremoz, 3º, 2º, 1º e 4º Ceará-Mirim, 4º, 1º, 2º e 3º São Gonçalo do Amarante, 16º, 18º, 80º, 54º, 10º, 57º, 19º, 76º, 1º, 75º, 15º, 4º, 70º, 68º, 77º, 36º, 56º, 67º, 37º, 51º, 79º, 72º, 3º, 20º, 69º e 66º Natal;
40 - Umarizal: Portalegre, Martins, Almino Afonso, Patu, 16º, 19º, 1º, 2º, 6º, 8º, 9º, 12º, 13º, 14º e 15º Mossoró;
41 - Upanema: Campo Grande, 19º, 1º, 2º, 6º, 8º, 9º, 12º, 13º, 14º e 15º Mossoró.

Art. 10. A substituição automática obedecerá a rodízio bimestral no caso de afastamento superior a sessenta dias do titular, de vacância nas Promotorias de Justiça e de inexistência de Promotores de Justiça Substitutos.
§1º Nas demais hipóteses não previstas nesta Portaria, os membros do Ministério Público serão substituídos por Promotores de Justiça designados pelo Procurador-Geral de Justiça, na forma do artigo 138, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996, com a redação da Lei Complementar Estadual nº 309, de 27.10.2005.

§2º O Promotor de Justiça não será designado para a substituição automática enquanto estiver recebendo o auxílio de outro Promotor de Justiça, salvo nas hipóteses de designação para auxílio em caso de agregação de comarcas.

Art. 11. Na hipótese de suspeição ou impedimento declarado pelo Promotor de Justiça ou contra ele reconhecido funcionará nos autos do processo ou procedimento respectivo o seu substituto automático, de acordo com a ordem estabelecida nesta Portaria. Parágrafo único. A atuação do Promotor de Justiça em razão de suspeição ou impedimento não o exime da substituição automática prevista nesta Portaria.

Art. 12. O Promotor de Justiça que estiver exercendo cargo comissionado ou função de confiança no âmbito do Ministério Público ficará dispensado da obrigatoriedade da substituição automática, podendo, no entanto, funcionar em audiência na hipótese de ocorrer coincidência de horário com outra em que deva atuar quem o esteja substituindo, ou por designação, em caso de necessidade do serviço.

Art. 13. As licenças do Promotor de Justiça durante o período de substituição automática não implicam na cessação de sua obrigação de complementar o rodízio bimestral, por ocasião do seu retorno.

Art. 14. O Procurador-Geral de Justiça, estritamente em razão da conveniência do serviço, poderá estabelecer substituição de maneira diversa da prevista nos artigos 2º a 9º desta Portaria.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor no dia 1º/07/19.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 27 de junho de 2019.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

* Republicada por incorreção.

PROCESSO: 5.944/2019-PGJ/RN.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 35/2019-PGJ/RN.

INTERESSADO: Procuradoria-Geral de Justiça

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no art. 4, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 18, Inciso XII, da Resolução nº 179/2014-PGJ, ADJUDICO o objeto do certame citado em epígrafe, à seguinte empresa:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A - CNPJ: 61.074.175/0001-38, o objeto do certame, totalizando o valor de R\$ 20.599,02 (vinte mil, quinhentos e noventa e nove reais e dois centavos).

Natal/RN, 27 de junho de 2019.

JORGE ALVARES NETO

Progeiro da PGJ/RN

PROCESSO: 5.944/2019-PGJ/RN.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 35/2019-PGJ/RN.

INTERESSADO: Procuradoria-Geral de Justiça

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Decorrido o prazo para recurso, sem qualquer manifestação de inconformismo, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Progeiro da PGJ/RN, no procedimento licitatório citado em epígrafe, em que foi adjudicada a empresa:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A - CNPJ: 61.074.175/0001-38, o objeto do certame, totalizando o valor de R\$ 20.599,02 (vinte mil, quinhentos e noventa e nove reais e dois centavos).

Natal/RN, 27 de junho de 2019.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019-PGJ

Aos 25 de junho de 2019, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pela PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 912.386.414-15, residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 199, de 29 de maio de 2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019-PGJ, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: REFRIPENHA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI EPP, com sede à Rua do Cajá, 1.059, Penha, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.070-000, Fone: (21) 3580-1515/92000-9405, E-mail: claudio_marzo_santos@hotmail.com/refripenha@gmail.com, inscrito no CNPJ nº 30.534.778/0001-41, representado pelo Sr. CLÁUDIO MARZO DOS SANTOS CAMELLO, CPF/MF nº 088.980.447-80, conforme quadro abaixo:

ITEM 01

Item	Descrição	Unid.	Quant. Mínima por Pedido	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Compressor para split hi-wall 30.000BTU/h. Marca G.M.C.C.	Unid.	1	5	650,00	3.250,00
2	Compressor para split piso-teto de 36.000BTU/h. Marca Hitachi / Panasonic.	Unid.	1	4	1.162,50	4.650,00

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AR-CONDICIONADO, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Este Registro de Preços tem validade de 12 (DOZE) MESES, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme art. 10, inciso XI, alínea "c", da Resolução nº 199/2014-PGJ.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade da ARP, conforme item 14.22 da Carta Edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame;

3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Registro constante do sistema Comprasnet - acessível publicamente em www.comprasgovernamentais.gov.br, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido alterações, nos termos do inciso I e § 1º do art. 12 da Resolução nº 199/2014;

3.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução nº 199/2014 - PGJ, de 29 de maio de 2014; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.4 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal(RN), 25 de junho de 2019.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

CLÁUDIO MARZO DOS SANTOS CAMELLO

Refripenha Comércio de Equipamentos Eletrônicos Eireli EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019-PGJ

Aos 25 de junho de 2019, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pela PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 912.386.414-15, residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 199, de 29 de maio de 2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019-PGJ, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: M. A. S. DA CUNHA - ME, com sede à Av. Interventor Mario Câmara, Natal/RN, CEP: 59054-600, Fone: (84) 98815-7272 / (84) 99912-1290, E-mail: comercialop-couenhass@yahoo.com.br, inscrito no CNPJ nº 23.681.396/0001-85, representado pelo Sr. MARCUS AURÉLIO SILVA DA CUNHA, CPF/MF nº 008.385.624-26, conforme quadro abaixo:

GRUPO 7

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant. Mínima por Pedido	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	Gnmpador de mesa com corpo metálico para grupos 266, base com borracha para não deslizar, capacidade para gnmpar simultaneamente no mínimo 20 folhas (70g), base do gnmpador deverá ter no mínimo 18 cm de comprimento e 3m de largura. Marca Joca.	Und.	10	58	39,000	2.262,00
19	Gnmpador com corpo metálico para grupos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/20 e 23/23, capacidade para gnmpar no mínimo 240 folhas (75g). OBS: Deverá constar na embalagem e/ou no gnmpador o número do CNPJ do fabricante. Marca Lake.	Und.	5	22	180,000	3.960,00
20	Perfurador de mesa para papel estrutura em metal na cor prata ou preta, com depósito para confetes, 2 furos com diâmetro mínimo de 5,5 mm capacidade mínima de perfurar 25 folhas (70g). no perfurador e/ou na embalagem deverá constar a marca e modelo. Marca Games.	Und.	10	61	30,000	1.830,00
21	Perfurador de mesa para papel, com capacidade mínima de perfurar 70 folhas (mínimo 70g), estrutura em aço inoxidável (não será aceito ferro fundido) na cor prata ou preta, com depósito para confetes, 2 furos com diâmetro mínimo de 5,5 mm. Marca Maped.	Und.	2	14	130,000	1.820,00
22	Extrator de grampo, tipo espátula em aço inox, nome do fabricante no produto, medindo 15 cm de comprimento (variação de até 10%). Marca ACC.	Und.	15	379	1,900	720,10
23	Gnmpo para gnmpador, resistência 266, em metal niquelado ou galvanizado, caixa com 5.000 unidades. Marca ACC.	Cx	50	235	3,500	822,50

GRUPO 8

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant. Mínima por Pedido	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	Maracord para CD e DVD com ponta média 2.0 mm, na cor azul, composição básica: Resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corantes, resinas, solventes aditivos e ponta de poliestir, caixa com 12 unidades. Validade: Indeterminada. OBS: o produto deverá possuir o certificado do Inmetro e possuir na embalagem o número do CNPJ do fabricante. Marca Pilot.	Cx	05	46	30,000	1.380,00
25	Caneta esferográfica tinta azul, com tampa da mesma cor da tinta, corpo transparente, forma 90% da medida do corpo no mínimo hexagonal, sem rasqueamento nas partes superior e inferior, traço sem falhas, medindo aproximadamente 14cm sem considerar a tampa, caixa com 50 unidades. Validade: Indeterminada. OBS: o produto deverá possuir o certificado do Inmetro e possuir na embalagem o número do CNPJ do fabricante. Marca Bic.	Cx	20	165	30,000	4.950,00
26	Caneta marca texto, com tinta superfluorescente de secagem rápida, medindo no mínimo 11 cm (desconsiderando a tampa), ponta chanfrada com possibilidade de traço de no mínimo 4 mm, traço sem falhas, na cor amarela, tampa da caneta na cor amarela, composição básica: resinas termoplásticas, tinta a base de água. Caixa com 12 unidades. Validade: Indeterminada. OBS: o produto deverá possuir o certificado do Inmetro e possuir na embalagem o número do CNPJ do fabricante. Marca Bic.	Cx	20	117	22,000	2.574,00
27	Maracord para quadro branco, na cor azul, tinta a base de álcool que pode ser apagada, corpo do maracord de plástico, espessura de escrita 2.0mm. Composição: resinas termoplásticas, pigmentos, resinas, solventes e ponta de acrílico. Validade mínima: 20 (vinte) meses contados a partir da entrega do produto ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. OBS: O produto deverá possuir o certificado do Inmetro e possuir na embalagem o número do CNPJ do fabricante. Marca Pilot.	Und.	15	97	6,500	630,50

Marcos Antônio dos Santos Cardoso
Técnico de ME
Matrícula nº 199.422 - 0



1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Este Registro de Preços tem validade de 12 (DOZE) MESES, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme art. 10, inciso XI, alínea "c", da Resolução nº 199/2014-PGJ.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade da ARP, conforme item 16.22 da Carta Editalícia.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Integram esta ARP, o Edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Comprasnet - acessível publicamente em www.comprasnet.gov.br, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inciso I e § 1º do art. 12 da Resolução nº 199/2014.

3.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução nº 199/2014 - PGJ, de 29 de maio de 2014; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 25 de junho de 2019.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

MARCUS AURELIO SILVA DA CUNHA

M. A. S. DA CUNHA - ME

A V I S O 25/2019- PmJ-Parelas A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARELHAS, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 100.2016.000068, instaurado em 09 de setembro de 2016, com o objetivo de investigar se a acumulação de dois cargos públicos de motorista de ambulância pelos servidores públicos municipais de Parelhas Heilmold de Araújo Marcelino, Hugo da Costa Pereira e Marcel Victor da Silva Azevedo é constitucional. Aos interessados, caso queiram, poderão oferecer recurso no prazo de dez dias.

Parelhas/RN, 20 de junho de 2019.

Kaline Cristina Dantas Pinto de Andrade

Promotora de Justiça

Inquérito Civil 100.2016.000068

Documento 2019/0000258404 criado em 20/06/2019

A V I S O 26/2019- PmJ-Parelas A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARELHAS, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 100.2019.000163, instaurado em 10 de abril de 2019, com o objetivo de investigar suposta quebra do princípio da impossibilidade pelo Prefeito de Santana do Seridó, Sr. Hudson Pereira de Brito, ao usar a cor do seu partido em bens públicos e na divulgação de serviços da Prefeitura. Aos interessados, caso queiram, poderão oferecer recurso no prazo de dez dias.

Parelhas/RN, 20 de junho de 2019.

Kaline Cristina Dantas Pinto de Andrade

Promotora de Justiça

Inquérito Civil 100.2019.000163

Documento 2019/0000258439 criado em 20/06/2019

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CRUZETA**

PORTARIA Nº 2019/0000207316

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 090.2017.000645

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Cruzeta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 e 129 da Constituição Federal, artigo 67 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e artigo 3º da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplinou o procedimento para instauração e tramitação dos Procedimentos Administrativos; e

CONSIDERANDO que foi celebrado termo de ajustamento de conduta com o responsável pelo Posto de Combustível A, da C. Nóbrega - ME;

RESOLVE INSTAURAR, com fundamento no art. 8º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que faz nos seguintes termos:

OBJETO: "Fiscalizar o cumprimento do TAC celebrado com Posto de Combustível A, da C. Nóbrega - ME"

FUNDAMENTO JURÍDICO: art. 8º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP. De início determina-se o seguinte: Requisite-se, no prazo de 15 (quinze) dias, informações ao responsável pelo posto de combustível acerca do cumprimento do termo de ajustamento celebrado com o Ministério Público.

Comunique-se ao CAOP Meio Ambiente e publique-se no Diário Oficial.

Cumpra-se.

Cruzeta, 22 de maio de 2019.

Marília Regina Soares Cunha Fernandes

Promotora de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CRUZETA**

PORTARIA Nº 2019/0000217140

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 090.2019.000125

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, em exercício nesta Comarca de Cruzeta/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que a Resolução 012/2018 do CPJ/MPRN, de 09 de agosto de 2018, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I - acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III - apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV - embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO que, analisando o presente feito, percebe-se que se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, do ato normativo supracitado;

RESOLVE converter o presente feito em Procedimento Administrativo, nos termos do art. 8º, III, da Resolução nº 012/2018 do CPJ/MPRN, cujo objeto será "Investigar a ausência de dispensação de medicamentos fornecidos pelo município de Cruzeta a Sra. Jucineide da Silva"

Destarte, DETERMINA-SE:

1 - a publicação do ato, nos termos do art. 9º, caput, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN;

2 - encaminhe-se ao CAOP correspondente por meio eletrônico a presente Portaria (art. 12, Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN);

3 - à secretária ministerial para entrar em contato com a reclamante e certificar se está recebendo os medicamentos, bem como realizar consulta ao CAOP Saúde, a fim de certificar essa ausência de vagas no SISREG mencionada no ofício retro e sugestão de atuação.

Cruzeta, 28 de maio de 2019.

Marília Regina Soares Cunha Fernandes

Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 19/2019

O Promotor de Justiça titular da 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pamarrim, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em conformidade com o disposto nos artigos 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, 25, inciso IV, alínea "b" e 26, inciso I, ambos da Lei nº 8.625/93 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, c/c os artigos 67, inciso IV, alínea "d" e 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96; Considerando que em atendimento ao público foi identificado um terreno de amplas dimensões entre a estrada para Japacanga e o loteamento Santa Júlia, o qual vem sendo deixado abandonado ao mesmo tempo em que serve de passagem para a população, resolve instaurar o Inquérito Civil nº 17/2019, nos seguintes termos:

Objeto: buscar a adoção de medidas adequadas para que terreno situado entre a estrada para Japacanga e o Loteamento Santa Júlia atenda à função social da propriedade;

Fundamento Legal: artigos 127 e 129 da Constituição Federal de 1988;

Pessoa a quem o fato é atribuído: não identificado;

Diligências iniciais:

1) AUTUE-SE como inquérito civil, registrando-se em livro próprio, respeitada a ordem cronológica desta Promotoria de Justiça, apondo rubrica na capa e procedendo o registro deste feito na tabela dos procedimentos extrajudiciais;

2) Encaminhe-se ao CAOP do Meio Ambiente, por meio eletrônico, a presente portaria, bem como para publicação no Diário Oficial (arts. 9º e 11, da Resolução nº 02/2008-CPJ);

3) Requisite-se à SEMUT que envie a ficha do imóvel situado à Estrada para Japacanga, entre esta e o Loteamento Santa Júlia, identificando o proprietário, com seus dados pessoais e endereço residencial; Pamarrim/RN, 25 de junho de 2019.

David Costa Benevides

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO NORTE-RN

PORTARIA

Procedimento Administrativo 075.2019.000309

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88, art. 26, I da Lei nº 8.625/93, art. 66 e art. 68, I, ambos da Lei Complementar nº 141/96, resolve instaurar o presente Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 8º, III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar suposta situação de risco vivenciada por criança residente em Caieira do Norte/RN

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

I) Comunicação, por e-mail, da instauração do presente PA ao CAOP respectivo e publicação desta portaria no DOE/RN;

II) Notifique-se a genitora da criança, os representantes do NASF e do Conselho Tutelar de Caieira do Norte para comparecerem a esta Promotoria de Justiça no dia 11 de julho de 2019, às 9h, para a realização de audiência ministerial.

Cumpra-se.

São Bento do Norte/RN, 27 de junho de 2019.

Tiffany Mourão Cavaleri de Lima

Promotora de Justiça Substituta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MONTE ALEGRE

Rua São José, s/n, Quirambá, Monte Alegre CEP: 59182-000

Telefone/Fax: (84)3276-2675 - 01pmj.montealegre@mprn.mp.br

AVISO Nº Documento 2019/0000266866/1ª PmJMA

A Promotora de Justiça, em exercício na primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 31, § único, da Resolução nº 002/2008-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do procedimento abaixo indicado:

Inquérito Civil nº 083.2014.000002 instaurado com o escopo de investigar irregularidades nos veículos de transporte escolar do município de Brejinho/RN, constatadas na vistoria realizada pelo DETRAN-RN, no dia 05 de abril de 2014.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Monte Alegre/RN, 27 de junho de 2019.

Lara Maia Teixeira Moraes

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ

Alameda das Imburanas, 850, Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN - CEP 59625-340

Telefone: 3315-1303/3087, Fax: 3315-1303, E-mail: sec.pmjcivil2mossoro@mprn.mp.br

Autos nº 09.2019.00000793-4.

Representante(s): Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Mossoró/RN, Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Representado(a/s): M. R. da S. S., R. V. P.

Objeto: Direito individual indisponível - Possível situação de risco da pessoa com deficiência R. da C. S. P.

Representado(a/s): M. R. da S. S., R. V. P.

Objeto: Direito individual indisponível - Possível situação de risco da pessoa com deficiência R. da C. S. P.

Representado(a/s): M. R. da S. S., R. V. P.

Objeto: Direito individual indisponível - Possível situação de risco da pessoa com deficiência R. da C. S. P.

Representado(a/s): M. R. da S. S., R. V. P.

Objeto: Direito individual indisponível - Possível situação de risco da pessoa com deficiência R. da C. S. P.

Representado(a/s): M. R. da S. S., R. V. P.

Objeto: Direito individual indisponível - Possível situação de risco da pessoa com deficiência R. da C. S. P.

Representado(a/s): M. R. da S. S., R. V. P.

Objeto: Direito individual indisponível - Possível situação de risco da pessoa com deficiência R. da C. S. P.

Representado(a/s): M. R. da S. S., R. V. P.

Objeto: Direito individual indisponível - Possível situação de risco da pessoa com deficiência R. da C. S. P.

Representado(a/s): M. R. da S. S., R. V. P.

Objeto: Direito individual indisponível - Possível situação de risco da pessoa com deficiência R. da C. S. P.

Representado(a/s): M. R. da S. S., R. V. P.

Objeto: Direito individual indisponível - Possível situação de risco da pessoa com deficiência R. da C. S. P.

Representado(a/s): M. R. da S. S., R. V. P.

Objeto: Direito individual indisponível - Possível situação de risco da pessoa com deficiência R. da C. S. P.

Representado(a/s): M. R. da S. S., R. V. P.

Objeto: Direito individual indisponível - Possível situação de risco da pessoa com deficiência R. da C. S. P.

Representado(a/s): M. R. da S. S., R. V. P.

Objeto: Direito individual indisponível - Possível situação de risco da pessoa com deficiência R. da C. S. P.

Representado(a/s): M. R. da S. S., R. V. P.

Objeto: Direito individual indisponível - Possível situação de risco da pessoa com deficiência R. da C. S. P.

Representado(a/s): M. R. da S. S., R. V. P.

Objeto: Direito individual indisponível - Possível situação de risco da pessoa com deficiência R. da C. S. P.

Representado(a/s): M. R. da S. S., R. V. P.

Objeto: Direito individual indisponível - Possível situação de risco da pessoa com deficiência R. da C. S. P.

Representado(a/s): M. R. da S. S., R. V. P.

Objeto: Direito individual indisponível - Possível situação de risco da pessoa com deficiência R. da C. S. P.

Representado(a/s): M. R. da S. S., R. V. P.

Objeto: Direito individual indisponível - Possível situação de risco da pessoa com deficiência R. da C. S. P.

Representado(a/s): M. R. da S. S., R. V. P.

Objeto: Direito individual indisponível - Possível situação de risco da pessoa com deficiência R. da C. S. P.

Representado(a/s): M. R. da S. S., R. V. P.

Objeto: Direito individual indisponível - Possível situação de risco da pessoa com deficiência R. da C. S. P.

Representado(a/s): M. R. da S. S., R. V. P.

Objeto: Direito individual indisponível - Possível situação de risco da pessoa com deficiência R. da C. S. P.

Representado(a/s): M. R. da S. S., R. V. P.

Objeto: Direito individual indisponível - Possível situação de risco da pessoa com deficiência R. da C. S. P.

Representado(a/s): M. R. da S. S., R. V. P.

Objeto: Direito individual indisponível - Possível situação de risco da pessoa com deficiência R. da C. S. P.

Representado(a/s): M. R. da S. S., R. V. P.

Objeto: Direito individual indisponível - Possível situação de risco da pessoa com deficiência R. da C. S. P.

Representado(a/s): M. R. da S. S., R. V. P.

Objeto: Direito individual indisponível - Possível situação de risco da pessoa com deficiência R. da C. S. P.

Representado(a/s): M. R. da S. S., R. V. P.

Objeto: Direito individual indisponível - Possível situação de risco da pessoa com deficiência R. da C. S. P.

Representado(a/s): M. R. da S. S., R. V. P.

Objeto: Direito individual indisponível - Possível situação de risco da pessoa com deficiência R. da C. S. P.

Representado(a/s): M. R. da S. S., R. V. P.

Objeto: Direito individual indisponível - Possível situação de risco da pessoa com deficiência R. da C. S. P.

Representado(a/s): M. R. da S. S., R. V. P.

Objeto: Direito individual indisponível - Possível situação de risco da pessoa com deficiência R. da C. S. P.

Representado(a/s): M. R. da S. S., R. V. P.

Objeto: Direito individual indisponível - Possível situação de risco da pessoa com deficiência R. da C. S. P.

Representado(a/s): M. R. da S. S., R. V. P.

Objeto: Direito individual indisponível - Possível situação de risco da pessoa com deficiência R. da C. S. P.

Representado(a/s): M. R. da S. S., R. V. P.

Objeto: Direito individual indisponível - Possível situação de risco da pessoa com deficiência R. da C. S. P.

Representado(a/s): M. R. da S. S., R. V. P.

Objeto: Direito individual indisponível - Possível situação de risco da pessoa com deficiência R. da C. S. P.

Representado(a/s): M. R. da S. S., R. V. P.

Objeto: Direito individual indisponível - Possível situação de risco da pessoa com deficiência R. da C. S. P.

Representado(a/s): M. R. da S. S., R. V. P.

Objeto: Direito individual indisponível - Possível situação de risco da pessoa com deficiência R. da C. S. P.

Representado(a/s): M. R. da S. S., R. V. P.

Objeto: Direito individual indisponível - Possível situação de risco da pessoa com deficiência R. da C. S. P.

Representado(a/s): M. R. da S. S., R. V. P.

Objeto: Direito individual indisponível - Possível situação de risco da pessoa com deficiência R. da C. S. P.

Representado(a/s): M. R. da S. S., R. V. P.

Objeto: Direito individual indisponível - Possível situação de risco da pessoa com deficiência R. da C. S. P.

Representado(a/s): M. R. da S. S., R. V. P.

Objeto: Direito individual indisponível - Possível situação de risco da pessoa com deficiência R. da C. S. P.

Representado(a/s): M. R. da S. S., R. V. P.

Objeto: Direito individual indisponível - Possível situação de risco da pessoa com deficiência R. da C. S. P.

Representado(a/s): M. R. da S. S., R. V. P.